



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Seção I**  
**Da Natureza**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento e das Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e do presente Regulamento.

Art. 2º Os Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPGCP serão administrados e executados no Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP).

Parágrafo único. As demais Unidades da UNIRIO, bem como unidades universitárias de outras instituições, poderão eventualmente atuar como colaboradoras do PPGCP.

Art. 3º O PPGCP destina-se a portadores de diploma de Curso superior outorgado por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida e com experiência na área de Ciência Política ou em áreas afins.

Art. 4º O PPGCP pode oferecer estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO.

Art. 5º As decisões de ordem técnico-administrativa e pedagógicas do PPGCP serão tomadas pelo Colegiado e executadas pela Coordenação do Programa e pela Coordenação do Curso, com apoio da Secretaria do Programa.

**Seção II**  
**Dos Objetivos**

Art. 6º O PPGCP visa a contribuir para o desenvolvimento da educação científica no Brasil, em particular, focalizado no campo do saber da Ciência Política e áreas afins, por meio da formação de recursos humanos de excelência.

Art. 7º O PPGCP visa a formar profissionais de qualidade para a atividade do ensino e da pesquisa em nível superior, assim como produzir quadros capacitados para atuarem nas esferas públicas e privadas, no âmbito das instituições que compõem o sistema político e no plano de atuação das organizações da sociedade civil, em nível nacional e internacional.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 8º O PPGCP visa a promover a integração com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo bacharelado em Ciência Política da UNIRIO.

### CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

#### Seção I Do Corpo Docente

Art. 9º O corpo docente do PPGCP será composto por professores permanentes, visitantes e colaboradores. Aos integrantes do corpo docente do PPGCP serão exigidos exercício de atividades, demonstrado pela produção científica em sua área de atuação, e formação acadêmica adequada, representada pelo grau de Doutor ou título equivalente.

Art. 10. O credenciamento e o recredenciamento docente no Programa são temporários. O corpo docente será avaliado por comissão designada pelo Colegiado do Programa ao fim de cada período de avaliação da CAPES, havendo a possibilidade de descredenciamento do docente a qualquer tempo, caso não contemple os critérios estipulados pelo Regulamento do Programa, de acordo com a legislação vigente dessa agência de fomento.

Art. 11. A Comissão de credenciamento dos docentes permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

Art. 12. Os professores permanentes são os que desenvolvem atividades de ensino no Programa, participam de projeto de pesquisa do Programa, orientam alunos, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa, publicam os resultados de suas pesquisas em periódicos qualificados e integram o quadro funcional ativo de docentes da UNIRIO ou, em caráter excepcional, de outras instituições, consideradas as normas da UNIRIO e da CAPES.

Art. 13. Os docentes credenciados em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO não poderão integrar o corpo de docentes permanentes de mais de 2 (dois) Programas de Pós-Graduação simultaneamente, observados os pareceres da CAPES.

Art. 14. São credenciados, como professores visitantes, aqueles que possuem vínculo funcional com outras instituições e que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 15. Enquadram-se como visitantes os docentes que tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UNIRIO ou por bolsa concedida, para esse fim, por agência de fomento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 16. São credenciados, como docentes colaboradores, os demais membros do corpo docente do Programa que não atendem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino, permitindo-se que atuem como orientadores, segundo o Regulamento do Programa, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UNIRIO.

Art. 17. As disciplinas do PPGCP serão ministradas por docentes do próprio Programa, por outros docentes da UNIRIO e, eventualmente, por especialistas nacionais e estrangeiros, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNIRIO e demais mandamentos universitários.

Art. 18. São direitos dos docentes do PPGCP:

- I. participar do Colegiado na forma prevista pelo Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como participar de outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade e com o art. 13 deste Regulamento.

Art. 19. São deveres dos docentes do PPGCP:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o estabelecido pelo Regulamento do Programa;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica e não acadêmica os resultados de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VII. informar ao coordenador de Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo coordenador;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e o Regulamento do Programa;
- IX. participar de Bancas de Exames de Qualificação e de TCCs, comissões e câmaras, desde que indicados pelo Colegiado;
- X. ministrar disciplinas anualmente;
- XI. ter produção científica compatível com o plano de credenciamento e descredenciamento do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

**Seção II**  
**Do Colegiado**

Art. 20. O Colegiado será composto pelo conjunto dos docentes lotados no PPGCP e dos coordenadores do Programa e do Curso, além de 2 (dois) representantes discentes, sendo um titular e outro substituto, que deverão ser eleitos por seus pares.

Art. 21. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. eleger, entre os professores permanentes, os coordenadores do Programa e do Curso e os seus substitutos, assim como os membros das comissões;
- II. propor a reformulação do Regulamento do Programa, da estrutura curricular e das Linhas de Pesquisa;
- III. organizar os Cursos e supervisionar os trabalhos referentes ao seu desenvolvimento;
- IV. propor e acompanhar disciplinas, a partir da iniciativa dos professores regulares, que definirão suas ementas, unidades de crédito e bibliografia básica;
- V. elaborar o edital de seleção do exame de admissão aos Cursos, e divulgá-lo;
- VI. homologar o resultado final do processo seletivo;
- VII. deliberar sobre o aproveitamento de créditos correspondentes às disciplinas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação no país, desde que recomendado pela CAPES, ou no exterior;
- VIII. aprovar os critérios acadêmicos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa, observadas as orientações das comissões de área da CAPES;
- IX. homologar a composição das Bancas Examinadoras e os resultados das Defesas de Dissertação;
- X. decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula;
- XI. decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de Defesa;
- XII. deliberar sobre aproveitamento de créditos e de transferências de discentes;
- XIII. gerir os recursos financeiros disponibilizados ao Programa para sua manutenção, respeitando os mandamentos universitários sobre a matéria;
- XIV. definir, em última instância, todas as questões didáticas e disciplinares suscitadas por quaisquer membros dos corpos docente e discente;
- XV. ratificar a indicação para a composição das comissões temporárias ou permanentes e para a representação nas instâncias da UNIRIO feita pela Coordenação do Programa;
- XVI. designar anualmente as comissões de seleção dos candidatos aos Cursos, fixando os critérios de admissão e o número de vagas;
- XVII. fixar critérios para a admissão de estudantes estrangeiros;
- XVIII. indicar docente representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- XIX. deliberar sobre casos omissos, dentro de suas atribuições legais.

§1º O Colegiado reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou da Coordenação do Programa.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§ 2º Das reuniões do Colegiado, lavrar-se-ão atas registradas em livro próprio. As resoluções com força normativa serão codificadas em publicação acessível a todos os interessados.

§ 3º As decisões do Colegiado serão expressas por maioria de votos dos presentes, observando o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para deliberação. Em caso de empate, caberá à Coordenação do Programa o voto de Minerva.

§ 4º As decisões do Colegiado poderão ser objeto de recurso, apresentado às instâncias superiores da estrutura organizacional da UNIRIO.

### Seção III Da Coordenação do Programa

Art. 22. Ao coordenador do Programa compete:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado, definindo a pauta para deliberação;
- II. elaborar as propostas relativas ao plano geral do Programa, bem como a programação acadêmica, supervisionando sua execução;
- III. representar, quando convidado, o Programa perante os demais Colegiados da UNIRIO, bem como perante os outros Programas e instituições;
- IV. promover o intercâmbio com outros Programas de Pós-Graduação nacionais e estrangeiros;
- V. supervisionar os serviços da Secretaria do Programa;
- VI. representar o Programa perante os órgãos governamentais e as agências oficiais de fomento;
- VII. coordenar os processos de avaliação do Programa perante a CAPES, fornecendo anualmente os dados relativos ao Programa para envio à CAPES;
- VIII. respeitar, cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Programa, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa e as normas da CAPES;
- IX. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- X. executar as deliberações do Colegiado;
- XI. coordenar e promover as atividades dos Cursos;
- XII. submeter à aprovação do Colegiado a programação acadêmica dos Cursos e sugerir as medidas que julgar necessárias para seu aperfeiçoamento;
- XIII. servir de câmara de apelação, reservada a instância final e decisória ao Colegiado, julgando requerimentos de alunos que se considerem prejudicados por decisões de quaisquer membros do corpo docente;
- XIV. apreciar pedidos de transferência, levando em conta as exigências de cada área;
- XV. julgar solicitações de readmissão, estabelecendo suas condições;
- XVI. constituir a Comissão de Bolsas, que contará com, pelo menos, 1 (um) representante do corpo discente e que será responsável pela alocação de bolsas de estudo;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

- XVII. participar do período de transição do mandato da Coordenação do Programa;
- XVIII. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais;
- XIX. na ausência eventual do coordenador do Programa, caberão ao coordenador substituto as funções descritas nos incisos de I a XVII deste artigo.

§1º O coordenador do Programa e o seu substituto serão eleitos pelo Colegiado do Programa entre os professores permanentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A designação, em portaria, do coordenador do Programa caberá à PROPGPI.

§ 3º O coordenador do Programa e o seu substituto terão mandatos equivalentes ao período de avaliação da CAPES.

§ 4º Havendo vacância do cargo de coordenador do Programa antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, com mandato até o fim do período de avaliação da CAPES.

**Seção IV**  
**Da Coordenação de Curso**

Art. 23 Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso;
- VI. na ausência eventual do coordenador de Curso, caberão ao coordenador substituto as funções descritas nos incisos de I a V deste artigo.

§ 1º O coordenador de Curso e o seu substituto serão eleitos pelo Colegiado do Programa, entre os professores permanentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º As eleições do coordenador de Curso e do seu substituto terão os seus resultados homologados pelas instâncias superiores da estrutura organizacional da UNIRIO.

§ 3º Após homologação no Colegiado do Programa, caberá à PROPGPI a designação, em portaria, do coordenador de Curso.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§ 4º O coordenador de Curso e o seu substituto terão mandatos equivalentes ao período de avaliação da CAPES.

§ 5º Havendo vacância do cargo de coordenador de Curso antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, com mandato até o fim do período de avaliação da CAPES.

§ 6º A Função Gratificada atribuída pelo exercício da função de coordenador caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que deverá designar a nomeação em portaria.

### **Seção V** **Da Secretaria do Programa**

Art. 24. A Secretaria do Programa é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Art. 25. Compete à Secretaria do Programa:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do Curso;
- V. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente no Sistema de Informações para o Ensino (SIE);
- VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à Diretoria de Pós-Graduação (DPG), dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC;
- VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
- IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos discentes;
- XI. auxiliar a prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa.

### **Seção VI** **Das Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas**

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP

Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 26. As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo reitor.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) titulares e 1 (um) suplente: todos devem ser docentes do Programa.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa e 1 (um) suplente, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

§ 3º A Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo coordenador do Programa e por, no mínimo, 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente de professores do Programa, eleito por seus pares, e por um representante discente escolhido por seus pares com matrícula regular há, pelo menos, 1 (um) ano, conforme determinação da CAPES.

### Seção VII Da Autoavaliação do Programa

Art. 27. Anualmente, o Programa enviará a seus discentes, egressos, docentes e técnicos-administrativos um formulário de avaliação do Programa, contendo questões relacionadas à qualidade do Programa, ao conteúdo didático, às práticas de ensino, às metodologias de avaliação do conteúdo teórico e prático ofertado nas disciplinas e demais questões pedagógicas.

Parágrafo único. Os resultados obtidos no Formulário servirão de base para o aprimoramento do Programa.

### Seção VIII Do Corpo Discente

Art. 28. O corpo discente é constituído de alunos matriculados no Curso, classificados como regulares ou especiais.

Art. 29. Serão considerados alunos regulares de Pós-Graduação todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

Art. 30. Alunos especiais são aqueles externos ao Programa inscritos apenas em disciplinas não obrigatórias.

§ 1º A inscrição de alunos especiais depende de autorização do docente, dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§ 3º Os alunos especiais devem ser vinculados a outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES (Mestrado e Doutorado).

§ 4º Os alunos especiais poderão cursar o máximo de 6 (seis) créditos por semestre.

Art. 31. São direitos dos discentes regulares do PPGCP:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com o seu projeto de pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano eleito por seus pares no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro Universitário, a que se vincula o Programa, e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 32. São deveres dos discentes do PPGCP:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber;
- V. desenvolver o seu projeto de pesquisa pertinente à Linha de Pesquisa e em comum acordo com o seu orientador.

CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Seção I  
Da Inscrição, Seleção e Matrícula

Art. 33. O PPGCP destina-se a portadores de diploma de Graduação outorgado por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado, conforme o art. 51, inciso III, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 34. O Colegiado fixará anualmente o número de vagas para os Programas de Mestrado e de Doutorado, observada a capacidade geral de atendimento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 35. O número de vagas, os documentos exigidos para a inscrição e os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção, em consonância com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 1º Terão direito à matrícula nos Cursos de Mestrado e de Doutorado os candidatos aprovados e selecionados mediante os instrumentos de avaliação estabelecidos neste Regulamento e segundo os critérios necessariamente estabelecidos no Edital de Seleção.

§ 2º Os candidatos aprovados e selecionados deverão apresentar os originais do diploma e do Histórico Escolar final no ato da matrícula institucional.

§ 3º Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo; e poderá haver a reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

Art. 36. A Comissão do processo seletivo será composta por representantes das Áreas de Concentração e das Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa. Essa representação é por delegação dos docentes da Linha de Pesquisa à Comissão de Matrícula e Seleção.

Art. 37. O edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO.

Art. 38. Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado em Ciência Política serão selecionados por meio de exame de admissão:

- I. para os candidatos ao Programa de Mestrado: prova escrita de conhecimentos, prova oral e demonstração de competência em leitura e compreensão de idioma;
- II. para os candidatos ao Programa de Doutorado: prova oral, avaliação de projeto e compreensão de idioma;
- III. não é permitida a passagem direta sem Defesa de Dissertação de aluno do Mestrado para o Doutorado.

Art. 39. O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

### CAPÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

#### Seção I Da Estrutura e Duração do Curso

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 40. O grau de Mestre deverá ser obtido no prazo máximo de 4 (quatro) semestres, contado a partir da matrícula inicial no Curso.

§ 1º O prazo mínimo para a obtenção do título de Mestre será de 12 (doze) meses.

§ 2º O prazo máximo de 4 (quatro) semestres para a obtenção do título de Mestre poderá ser prorrogado por, no máximo, 1 (um) semestre, desde que não se ultrapasse, assim, o prazo total de 30 (trinta) meses.

Art. 41. A carga horária normal do Mestrado será tal que o estudante deverá terminar seus requisitos de crédito até o fim do terceiro semestre acadêmico, sendo que, no primeiro semestre, sua carga horária de trabalho não poderá ser menor que a equivalente a 9 (nove) créditos.

Art. 42. O grau de Doutor deverá ser obtido no prazo máximo de 8 (oito) semestres, contado a partir da matrícula inicial no Curso.

§ 1º O prazo mínimo para a obtenção do título de Doutor será de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O prazo máximo de 8 (oito) semestres para a obtenção do título de Doutor poderá ser prorrogado por, no máximo, 2 (dois) semestres, desde que não se ultrapasse, assim, o prazo total de 60 (sessenta) meses.

Art. 43. A carga horária normal do Doutorado será tal que o estudante deverá terminar seus requisitos de crédito até o fim do sexto semestre acadêmico, sendo que, no primeiro ano, sua carga horária de trabalho não poderá ser menor que a equivalente a 12 (doze) créditos.

Art. 44. O discente que solicitar a prorrogação do prazo no Mestrado ou no Doutorado deverá apresentar requerimento escrito coassinado pelo orientador com as razões da prorrogação, as quais deverão ser expressamente avaliadas e julgadas pelo orientador e pelo Colegiado do Programa.

Art. 45. Não será permitido o trancamento de matrícula na Pós-Graduação *stricto sensu* no primeiro período no Mestrado e/ou no Doutorado.

Parágrafo único. A concessão de trancamento de matrícula implicará automaticamente a suspensão de bolsa de estudos e de qualquer outro auxílio ou incentivo material concedido ao aluno durante o período do trancamento, salvo nos casos previstos em lei ou nas normas que regem a Pós-Graduação.

Art. 46. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa:

- I. à aluna gestante, de acordo com a legislação vigente;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, de acordo com a legislação vigente.

§1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º deste artigo, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

**Seção II**  
**Do Regime de Créditos**

Art. 47. A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UNIRIO. Cada crédito equivale a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas. Cada disciplina regular de 15 (quinze) semanas, com um mínimo de 3 (três) horas de trabalho semanal, vale 3 (três) créditos.

Art. 48. A obtenção do grau de Mestre no PPGCP tem como requisito necessário o cumprimento da seguinte grade de disciplinas:

- seis créditos obrigatórios em Teoria Política;
- seis créditos obrigatórios em Metodologia de Pesquisa;
- três créditos obrigatórios na disciplina Seminário de Qualificação;
- três créditos obrigatórios em Estágio de Docência;
- um crédito obrigatório em Pesquisa Orientada e Extensão;
- três créditos obrigatórios pelo Exame de Qualificação;
- seis créditos obrigatórios pela Defesa da Dissertação;
- seis créditos em disciplinas optativas e/ou eletivas ou tópicos especiais de Ciência Política, todos na Linha de Pesquisa do discente.

Art. 49. A obtenção do grau de Doutor no PPGCP tem como requisito necessário o cumprimento da seguinte grade de disciplinas:

- três créditos obrigatórios em Teoria Política;
- três créditos obrigatórios em Metodologia de Pesquisa;
- oito créditos obrigatórios em Pesquisa Orientada e Extensão;
- dois créditos obrigatórios em Atividades Acadêmicas;
- oito créditos obrigatórios em Estágio de Docência;
- três créditos obrigatórios na disciplina Seminário de Qualificação;
- doze créditos obrigatórios pelo Exame de Qualificação;
- três créditos obrigatórios na disciplina Seminário de Tese;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

- dezoito créditos pela Defesa da Tese;
- nove créditos em disciplinas optativas e/ou eletivas, sendo, ao menos, 6 (seis) créditos em disciplinas da Linha de Pesquisa do discente.

Art. 50. As disciplinas optativas e/ou eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que recomendados pela CAPES, respeitando-se o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 1º O aproveitamento de créditos das disciplinas optativas e/ou eletivas realizadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* não poderá exceder o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 2º Podem ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e estejam em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes.

§ 3º O aproveitamento de créditos em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* deve ser feito com a prévia anuência do orientador.

§ 4º O aluno poderá cumprir créditos extras em sua Linha de Pesquisa, em outra Linha de Pesquisa ou em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, desde que conte com a prévia anuência do seu orientador.

§ 5º Os créditos obtidos em atividades acadêmicas devem contar com a prévia anuência do orientador.

**Seção III**

**Da Inscrição em Disciplinas, Trancamento e Atividades**

Art. 51. O aluno deverá efetuar a inscrição em disciplinas a cada semestre, a partir do ingresso no Programa, até o semestre de Defesa da Dissertação de Mestrado e/ou Defesa da Tese de Doutorado.

§ 1º A inscrição deverá atender aos prazos dispostos no Calendário Acadêmico da UNIRIO. Em condições excepcionais, o Colegiado do Programa poderá alterar esses prazos, comunicando previamente o corpo discente.

§ 2º A ausência de inscrição em disciplinas implicará o desligamento do discente do Programa.

Art. 52. A inscrição em disciplinas será efetuada por 4 (quatro) semestres consecutivos no Mestrado e por 8 (oito) semestres consecutivos no Doutorado.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Parágrafo único. Havendo prorrogação dos prazos, a inscrição deverá ser efetuada, semestralmente, pelo período da prorrogação concedida.

Art. 53. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de uma ou mais disciplinas, conforme o Calendário Acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o Curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 54. O aluno deverá cumprir Estágio de Docência em uma disciplina na Graduação ministrada preferencialmente por seu orientador, contemplando a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa, às quais esteja vinculado, como forma de obter experiência do exercício do Ensino Superior.

Parágrafo único. Alternativamente, o discente poderá cumprir o Estágio de Docência em disciplina de Graduação em Ciência Política da UNIRIO ministrada por outro docente do Programa.

### Seção IV Da Verificação e Avaliação do Rendimento Acadêmico

Art. 55. O aproveitamento final em cada disciplina envolverá necessariamente a realização de provas ou trabalhos escritos sobre o assunto aprovado pelo professor.

Art. 56. A avaliação do aproveitamento nas disciplinas regulares será expressa de acordo com a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima de aprovação será 7,0 (sete).

Parágrafo único. O aluno reprovado mais de uma vez terá automaticamente cancelada sua inscrição no Programa.

Art. 57. Os alunos deverão entregar os seus trabalhos finais das disciplinas 1 (um) mês antes do prazo para lançamento de notas estipulado pelo Calendário Acadêmico aprovado para a Pós-Graduação. O aluno que não o fizer receberá nota 0 (zero).

Parágrafo único. Em condições excepcionais, o Colegiado do Programa poderá alterar o prazo estipulado no *caput* deste artigo, comunicando previamente o corpo discente.

Art. 58. O professor apresentará as notas dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico aprovado para a Pós-Graduação e deverá lançá-las no Portal do Professor. Mudanças de conceitos poderão ser feitas pelo docente apenas durante o período letivo subsequente e mediante justificativa escrita.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 59. Os alunos deverão entregar um relatório anual de atividades até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, devidamente aceito e rubricado por seus respectivos orientadores, para fins de avaliação das respectivas áreas e da Congregação.

§ 1º A não observância do estabelecido no *caput* deste artigo implicará o cancelamento da matrícula do aluno no Curso.

§ 2º O formato do relatório será fornecido pela Coordenação do Programa por meio da Secretaria de Pós-Graduação.

Art. 60. Será exigida dos alunos bolsistas a dedicação integral aos estudos, bem como será exigida de todos os discentes a frequência às aulas.

Parágrafo único. O aluno deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas. O não cumprimento da frequência mínima exigida implicará a reprovação do aluno na disciplina.

Art. 61. Recursos ou apelações de alunos quanto a decisões de cunho acadêmico por parte de quaisquer membros do corpo docente devem ser encaminhados, em primeira instância, à apreciação da área respectiva e, *ex officio*, ao Colegiado.

Parágrafo único. Decisões de cunho acadêmico abrangem:

- I. atribuição de notas a trabalhos ou provas de conclusão de Curso;
- II. atribuição de notas a Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;
- III. reprovação por falta.

Art. 62. O Colegiado nomeará, se for o caso, uma comissão de sindicância para a avaliação de recursos ou apelações de alunos. O parecer resultante será objeto de deliberação pelo Colegiado, como instância final e decisória.

### Seção V

#### **Da Elaboração, Apresentação e Defesa da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado**

Art. 63. O discente deverá realizar Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre do Curso no Mestrado e até o final do quinto semestre do Curso no Doutorado.

§1º O Exame de Qualificação no Mestrado e no Doutorado consistirá na apresentação da estrutura capitular comentada e da versão preliminar de 2 (dois) capítulos.

§2º A Banca do Exame de Qualificação do Mestrado deverá ser composta por 3 (três) professores-doutores, entre eles, o próprio orientador, 1 (um) obrigatoriamente do quadro docente do Programa e 1 (um) externo ao Programa e à UNIRIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§3º A Banca do Exame de Qualificação do Doutorado deverá ser composta por 5 (cinco) professores-doutores, entre eles, o próprio orientador, 2 (dois) obrigatoriamente do quadro docente do Programa e 2 (dois) externos ao Programa e à UNIRIO.

Art. 64. Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar no Curso após ser aprovado no Exame de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo de 1 (um) mês.

Art. 65. A avaliação da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado será solicitada pelo candidato ao título de Mestre e/ou ao candidato ao título de Doutor à Coordenação do Programa, mediante requerimento aprovado pelo orientador.

Art. 66. A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado deverão ser preparadas sob a supervisão do orientador, que também autorizará sua apresentação para Defesa.

§1º A Defesa da Dissertação de Mestrado e a Defesa da Tese de Doutorado ocorrerão em sessão pública e delas será lavrada ata registrada em livro próprio.

§2º A ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora.

§3º A Banca Examinadora do Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) docentes titulares doutores, dos quais 1 (um) deve ser obrigatoriamente externo ao Programa e à UNIRIO, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.

§4º A Banca Examinadora de Doutorado compõe-se, no mínimo, de 5 (cinco) docentes titulares doutores, dos quais 2 (dois) devem ser obrigatoriamente externos ao Programa e à UNIRIO incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.

§5º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§6º As Bancas do Exame de Qualificação e Defesa de TCC deverão contar com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§7º A impossibilidade de repetição da composição da Banca Examinadora no Exame de Qualificação e na Defesa de TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Programa.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§8º O prazo para o encaminhamento do TCC à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência da Defesa.

§9º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a “Defesa Fechada”, cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

§10. Não é permitida a Defesa direta de Tese.

Art. 67. Na avaliação da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado, considerando os seus aspectos de originalidade, adequação metodológica e contribuição para o conhecimento do tema, a Banca Examinadora deliberará, atribuindo a menção final “Aprovado” ou “Reprovado”.

Parágrafo único. A reprovação da Dissertação ou da Tese implica o desligamento do aluno.

Art. 68. A versão final da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado deverá ser entregue ao Programa em meio digital, para que seja disponibilizada na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNIRIO, dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Defesa.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que o aluno faria jus.

§2º Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com data de aprovação.

### **Seção VI Do Sistema de Orientação**

Art. 69. Estão aptos a orientar TCCs docentes-doutores, credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes de cada área de avaliação.

Art. 70. O vínculo de compromisso entre o orientador e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A vinculação entre orientador e orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§ 2º Quando a troca de orientação implicar troca de Linha de Pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias que, porventura, estejam atreladas à nova Linha de Pesquisa, respeitados os prazos máximos de integralização de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado.

Art. 71. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação da Coordenação do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento de cada Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- IX. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou Defesa do TCC pelo orientando;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e Qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando, se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de TCCs;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 72. A coorientação de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado por professores não pertencentes ao corpo docente do Programa será permitida, com a aprovação do Colegiado, desde que o percentual de participação externa no número de coorientações não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do total de orientações em curso no Programa.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Parágrafo único. A coorientação de Dissertações por membro externo ao Programa deverá ser aprovada pelo Colegiado, mediante solicitação por escrito feita pelo professor-orientador do discente, contendo a justificativa e a necessidade da coorientação.

Art. 73. A participação do coorientador nas Bancas de Exame de Qualificação e de Defesa de TCC não terá caráter avaliativo.

### **Seção VII** **Do Título de Mestre e de Doutor**

Art. 74. O grau de Mestre e de Doutor em Ciência Política será outorgado sob as seguintes condições:

- I. obtenção de 34 (trinta e quatro) créditos no Mestrado e 69 (sessenta e nove) créditos no Doutorado, respeitada a norma sobre disciplinas eletivas, na forma dos artigos 48 e 49;
- II. aprovação da Dissertação e da Tese.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IV do art. 21, o Colegiado fixará, em Resolução própria, o conteúdo do currículo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 75. Ao aluno que cumprir todas as exigências deste Regulamento, nos mandamentos universitários em vigor, e for aprovado na Defesa de TCC será conferido o título de Mestre ou Doutor em Ciência Política.

TTDD: 220.

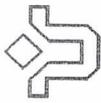


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
Diretoria de Pós-Graduação



Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória / Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Atividades Acadêmicas	60h	02	Obrigatória	Prática
Estágio Docente I	120h	04	Obrigatória	Prática
Estágio Docente II	120h	04	Obrigatória	Prática
Exame de Qualificação	180h	12	Obrigatória	Teórica
Pesquisa Orientada e Extensão I	60h	02	Obrigatória	Prática
Pesquisa Orientada e Extensão II	60h	02	Obrigatória	Prática
Pesquisa Orientada e Extensão III	60h	02	Obrigatória	Prática
Pesquisa Orientada e Extensão IV	60h	02	Obrigatória	Prática
Seminário de Qualificação	45h	03	Obrigatória	Teórica
Seminário de Tese	45h	03	Obrigatória	Teórica
Tópicos Avançados em Metodologia de Pesquisa	45h	03	Obrigatória	Teórica
Tópicos Avançados em Teoria Política	45h	03	Obrigatória	Teórica
Defesa de Tese	270h	18	Obrigatória	Teórica

Prune

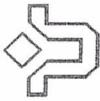


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
Diretoria de Pós-Graduação

Metodologia I	45h	03	Optativa	Teórica
Metodologia II	45h	03	Optativa	Teórica
Teoria Política I	45h	03	Optativa	Teórica
Teoria Política II	45h	03	Optativa	Teórica
Ciência de Dados	45h	03	Optativa	Teórica
Comunicação Política e Opinião Pública	45h	03	Optativa	Teórica
Eleições e Comportamento Eleitoral	45h	03	Optativa	Teórica
Ideologias Políticas Contemporâneas	45h	03	Optativa	Teórica
Democracia e Representação Política	45h	03	Optativa	Teórica
Partidos e Sistemas Partidários	45h	03	Optativa	Teórica
Estudos Complementares em Comportamento Político e Eleitoral	45h	03	Optativa	Teórica
Dinâmicas e Atores das Relações Internacionais	45h	03	Optativa	Teórica
Pensamento Periférico	45h	03	Optativa	Teórica
Sistemas Políticos Latino-Americanos	45h	03	Optativa	Teórica
Temas de Política Internacional Contemporânea	45h	03	Optativa	Teórica
Teoria Democrática e Classificação dos Regimes Políticos	45h	03	Optativa	Teórica



*Prune*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
Diretoria de Pós-Graduação

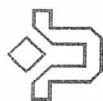
Estudos Complementares em Relações Internacionais e Política Mundial	45h	03	Optativa	Teórica
Estado e Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Teórica
Instituições Políticas Democráticas	45h	03	Optativa	Teórica
Separação de Poderes e Relações Institucionais	45h	03	Optativa	Teórica
Teorias e Métodos de Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Teórica
Estudos Complementares em Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Teórica

\*(Número de créditos por disciplina ou atividade acadêmica, respeitando-se à relação de 15h por 1 crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 crédito em atividades práticas).

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 1170h e 60 créditos
2. Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Não há  
Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 135h e 9 créditos
3. Total de créditos para a integralização do curso: 1305h e 69 créditos



Prune

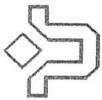


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
Diretoria de Pós-Graduação

UNIRIO  
Fls. 25  
Ass.:  
OPG/

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória / Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Teoria Política I	45h	03	Obrigatória	Teórica
Teoria Política II	45h	03	Obrigatória	Teórica
Metodologia I	45h	03	Obrigatória	Teórica
Metodologia II	45h	03	Obrigatória	Teórica
Seminário de Qualificação	45h	03	Obrigatória	Teórica
Pesquisa Orientada e Extensão	30h	01	Obrigatória	Prática
Estágio Docente	45h	03	Obrigatória	Teórica
Exame de Qualificação	45h	03	Obrigatória	Teórica
Defesa de Dissertação	90h	06	Obrigatória	Teórica
<hr/>				
Comunicação Política e Opinião Pública	45h	03	Optativa	Teórica
Eleições e Comportamento Eleitoral	45h	03	Optativa	Teórica
Ideologias Políticas Contemporâneas	45h	03	Optativa	Teórica
Democracia e Representação Política	45h	03	Optativa	Teórica
Partidos e Sistemas Partidários	45h	03	Optativa	Teórica
Estudos Complementares em Comportamento Político e Eleitoral	45h	03	Optativa	Teórica

Opine



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
Diretoria de Pós-Graduação

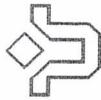
Dinâmicas e Atores das Relações Internacionais	45h	03	Optativa	Teórica
Pensamento Periférico	45h	03	Optativa	Teórica
Sistemas Políticos Latino-Americanos	45h	03	Optativa	Teórica
Temas de Política Internacional Contemporânea	45h	03	Optativa	Teórica
Teoria Democrática e Classificação dos Regimes Políticos	45h	03	Optativa	Teórica
Estudos Complementares em Relações Internacionais e Política Mundial	45h	03	Optativa	Teórica
Estado e Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Teórica
Instituições Políticas Democráticas	45h	03	Optativa	Teórica
Separação de Poderes e Relações Institucionais	45h	03	Optativa	Teórica
Teorias e Métodos de Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Teórica
Estudos Complementares em Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Teórica

\*(Número de créditos por disciplina ou atividade acadêmica, respeitando-se à relação de 15h por 1 crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 crédito em atividades práticas).

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 435h e 28 créditos



*Prine*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**  
**Diretoria de Pós-Graduação**

2. Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: não há
3. Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 90h e 06 créditos
4. Total de créditos para a integralização do curso: 525h e 34 créditos



*27/10/2023*